



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 102/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **NADJACKSON GERALDO ALENCAR JUNIOR**.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Travessa 13 de maio, nº 1.430, bairro Bom Remédio, Setor 04, Quadra 206, Lote 0233, cadastro imobiliário nº 11849, medindo 10,00 metros de frente, lado direito 11,58 metros, lado esquerdo 11,58 metros e de fundos 10,00 metros, perfazendo uma área total de 115,80 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Travessa 13 de maio – Bom Remédio; Lado direito: Com lote de nº 0271 (Local X Com. de Construções); pelos fundos: Terras do Patrimônio Municipal (sem cadastro); pelo lado esquerdo: Com Lote de nº 0228, em favor de **NADJACKSON GERALDO ALENCAR JUNIOR**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme **Processo nº 01000009447/2019**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 28 de setembro de 2021.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente